



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 1463/2001

SÚMULA: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas territoriais urbanas e dá outras providencias .

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área territorial nas imediações da vila Kennedy, neste Município, constante da Matricula nº 10.889, do Cartório do registro de Imóveis desta Comarca, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - a municipalidade pagara por esta área o valor de R\$ 4.518,45 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) conforme avaliação efetuada pela comissão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 04 de junho de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito